

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2015.

COMUNICAÇÃO N° 128/2015 – TJD/RJ

DECISÃO DA “4ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Dr. José Carlos G. Pimenta, presentes os Auditores, Dra. Tatiana L. Binato, Dr. Abrahão T. Mendonça, Dr. Mario Caliano de Alencar e Dr. Herbert Cohn, Procurador Dr. Thomaz Resende, reuniu-se às 17h14min do dia 08 de maio de 2015, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre, 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a 4ª Comissão Disciplinar Regional tomando às seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior.

2) Processo: nº 170/2015

Denunciado: Paulo Adriano da Silva (massagista do Madureira EC)

Tipificação: Art. 258 do CBJD

Jogo: Madureira EC x Fluminense FC

Categoria: Campeonato Estadual – Série A – Profissional

Data jogo: 08/04/2015

Representante legal do denunciado: Dr. Tiago Amaro (adv. Madureira EC)

Auditor relator: Dra. Tatiana L. Binato

Resultado: Concedido pelo Presidente o prazo de 48(quarenta e oito) horas para juntada da procuração pela defesa do Madureira EC.

Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

3) Processo: nº 171/2015

Denunciado: Matheus Campos Viana da Silva (atleta do Sampaio Correia FE)

Tipificação: Art. 254 § 1º II do CBJD

Jogo: América FC x Sampaio Correia FE

Categoria: Campeonato Estadual – Série B – Sub 20

Data jogo: 15/04/2015

Representante legal do denunciado: Defesa ausente.

Auditor relator: Dr. Abrahão T. Mendonça



Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 01(uma) partida, quanto à imputação do art. 254 § 1º II do CBJD.

4)Processo: nº 172/2015

1ºDenunciado: Rafael Daveiro Espinheira Dantas (4º árbitro)

Tipificação: Art. 261-A do CBJD

2ºDenunciado: Lucas Alcântara Gonçalves da Silva (atleta do AA Portuguesa)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Duque de Caxias FC x AA Portuguesa

Categoria: Campeonato Estadual – Série B – Sub 20

Data jogo: 15/04/2015

Representante legal do denunciado: Dra. Ester Freitas (adv. Coaf) – Defesa AA Portuguesa ausente.

Auditor relator: Dr. Mario Caliano de Alencar

Resultado: Deferido pelo relator juntada de prova documental pela defesa do 1º denunciado, tendo em vista que a prova documental juntada pela própria comissão de arbitragem da COAF, informando que o árbitro foi escalado indevidamente para esta partida, havendo atipicidade, razão pela qual o denunciado foi absolvido por unanimidade de votos.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 01(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

5)Processo: nº 173/2015

Denunciado: Gustavo da Silva Santos (atleta do Volta Redonda FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Botafogo FR x Volta Redonda FC

Categoria: Campeonato Estadual – Série A – Sub 15

Data jogo: 12/04/2015

Representante legal do denunciado: Dr. Marcelo Mendes (adv. Volta Redonda FC)

Auditor relator: Dr. Herbert Cohn

Resultado: Por maioria de votos, absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Votos divergentes da Dra. Tatiana Loureiro e Dr. Abrahão Mendonça que aplicavam suspensão em 01(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

6)Processo: nº 174/2015

Denunciado: Grêmio Mangaratibense (associação)

Tipificação: Art. 191 e 203 do CBJD

Jogo: Grêmio Mangaratibense x São Cristovão FR

Categoria: Campeonato Estadual – Série B – Profissional

Data jogo: 15/04/2015

Representante legal do denunciado: Defesa ausente.



Auditor relator: Dra. Tatiana L. Binato

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), quanto à imputação do art. 191 do CBJD.

Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 3.000,00 (três mil reais) e perda dos pontos em disputa a favor do adversário, na forma do regulamento, quanto à imputação do art. 203 do CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento das penas pecuniárias a contar da data da publicação.

7)Processo: nº 175/2015

Denunciado: Gyan Araújo Gonzáles (atleta do CA Barra da Tijuca)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: CA Barra da Tijuca x GPA Audax Rio

Categoria: Campeonato Estadual – Série B – Sub 20

Data jogo: 15/04/2015

Representante legal do denunciado: Dr. Tiago Amaro (CA Barra da Tijuca)

Auditor relator: Dr. Abrahão T. Mendonça

Resultado: Concedido pelo Presidente o prazo de 48(quarenta e oito) horas para juntada da procuração pela defesa do CA Barra da Tijuca.

Por maioria de votos, suspenso o denunciado em 01(uma) partida, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Votos divergentes dos Drs. Mario Caliano que aplicava suspensão de 03(três) partidas e Dra. Tatiana Loureiro que aplicava a suspensão de 02(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

8)Processo: nº 176/2015

1º)Denunciado: Luan Santos da Silva (atleta do SE Rio das Pedras)

Tipificação: Art. 254 § 1º II do CBJD

2º)Denunciado: Fabio Oliveira Marques dos Santos (atleta do CEE Vila do João)

Tipificação: Art. 254-A § 1º II do CBJD

Jogo: CEE Vila do João x SE Rio das Pedras

Categoria: Campeonato Amador da Capital – Sub 16

Data jogo: 19/04/2015

Representante legal do denunciado: Defesa do SE Rio das Pedras ausente – Dra. Anália Chagas (adv. CEE Vila do João)

Auditor relator: Dr. Mario Caliano de Alencar

Resultado: Concedido pelo Presidente o prazo de 48(quarenta e oito) horas para juntada da procuração pela defesa do CEE Vila do João.

Por unanimidade de votos, suspenso 1º denunciado em 01(uma) partida, quanto à imputação do art. 254 § 1º II do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 01(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 254-A § 1º II do CBJD.



9) Processo: nº 177/2015

1º Denunciado: Diego Ferreira Matheus (atleta do Botafogo FR)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2º Denunciado: Luiz Henrique Pachu Lira (atleta do Botafogo FR)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Botafogo FR x Fluminense FC

Categoria: Campeonato Estadual – Série A – Sub 20

Data jogo: 18/04/2015

Representante legal do denunciado: Dr. André Alves (adv. Botafogo FR)

Auditor relator: Dra. Tatiana L. Binato

Resultado: Deferido pela Relatora a juntada de prova de vídeo.

Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 01(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 01(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD.

10) Processo: nº 178/2015

Denunciado: Adriano Martins da Fonseca (atleta do América FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Goytacaz FC x América FC

Categoria: Campeonato Estadual – Série B – Sub 20

Data jogo: 18/04/2015

Representante legal do denunciado: Dr. Mauro Chidid (adv. América FC)

Auditor relator: Dr. Herbert Cohn

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

11) Conforme art. 170 § 2º do CBJD, fica o atleta amador isento do pagamento da pena pecuniária.

12) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

13) O Procurador se manifestou em todos os processos.

14) Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

15) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO



DA DECISÃO. CABE TAMBÉM RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO A SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

16) Sem mais, foi encerrada a sessão às 19:06h.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2015.

José Carlos G. Pimenta
Presidente da Comissão

Marcia Cristina P. Pereira
Secretária Adjunta